

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016 DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA/MG - IMP E A EMPRESA FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAUNA - IMP, com Sede na Rua Coronel João de Cerqueira Lima, 167 Bairro: Centro - Itaúna/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.124.513/0001-04, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Diretor-Geral, o Sr. **Heli de Souza Maia**, Identidade nº 1.767.127 - SSP/MG, CPF 326.485.536-49, e a empresa **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, com sede na Rua Johnson, nº 189, Bairro União, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-650 - telefone: (31) 2552-7873 - e-mail: sac@facsisistemas.com.br - victor.lins@facsisistemas.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 17.336.390/0001-78, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **VENÍCIO DE LACERDA LEMOS**, Identidade nº 3.170.084, CPF nº 515.915.616-04, celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato decorrente do PREGÃO nº 01/2016, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, e:

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo atende aos princípios norteadores da atividade administrativa, em especial os da economicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que o serviço de informatização, objeto deste termo, é primordial para o desenvolvimento das atividades deste Instituto, não podendo sofrer interrupção sob pena de parar ou tornar precária a prestação de serviços;

CONSIDERANDO o permissivo art. 57, IV da Lei 8.666/1993, fica aditado o Contrato nº 02/2016, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBETO

Fica prorrogado o contrato nº 02/2016, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2018 e término em 31/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento referente à licença de uso e manutenção do software fica acordado entre as partes, permanecendo em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 4.716,40** (quatro mil setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos) vencíveis no dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.005.001.09.122.0041.2910 - 3.3.3.9.0.39.11 - Locação de Softwares.

Parágrafo único - Ultrapassando o exercício financeiro, as despesas correrão por conta da dotação correspondente no exercício subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 56.596,80 (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial que não foram modificadas, de modo expreso, por este Instrumento.

Itaúna/MG, 31 de outubro de 2018.


Heli de Souza Maia
CPF: 326.485.536-49

**Diretor Geral - Instituto Municipal de
Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP**


Venício de Lacerda Lemos
CPF: 515.915.616-04
FAC Locação e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.

TESTEMUNHAS:


Nome: **LEONARDO T. FRANÇA**
CPF: **187.105.306-49**


Nome: **Alcantara Lacerda Lemos**
CPF: **010.172.936-36**